

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211217DV00034

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

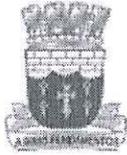
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Serafim Lopes de Souza Neto

SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário

Serafim Lopes de Souza Neto
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Recursos Hídricos
Port. Nº 016.2021.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof		UNI	2
2	Rele nível monof jaciri estreito		UNI	1
3	Rele sobrecarga 4-6A		UNI	1
4	Rele contactor 0910 220V		UNI	1
5	Disjuntor unipolar 10A		UNI	2
6	Tic tac 2 posições		UNI	1
7	Capacitor perm 25uf		UNI	1
8	Terminal azul p/cap		UNI	2
9	Terminal anelar vermelho		UNI	2
10	Cano com rosca 1		MT	48
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1		UNI	1
12	Luva de ferro 1		UNI	7
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1		UNI	1
14	Registro roscavel de 1		UNI	1
15	Cabo pp 3 x 2,5		MT	150
16	Cabo pp 3 x 1,0		MT	150
17	Corda Nylon 6,0 mm		MT	150
18	Fita de Alta fusão		UNI	1
19	Fita isolante		UNI	1
20	Fita veda rosca 18x25		UNI	1
21	Tampa p/ poço 1		UNI	1
22	Eletrouido de Nivel lukma		UNI	3
23	Instalação		UNI	1
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L		UNI	1
25	Cano sold agropecuário azul 32mm		MT	130
26	Adap p/caixa d agua 32mm		UNI	3
27	Válvula ret horizontal 1 bronze		UNI	1
28	Cabo multiplex 10mm monof		MT	80
29	Joelho sold 32mm		UNI	4
30	Mangueira preta 1 x 2,00mm		MT	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof	UNI	2
2	Rele nível monof jaciri estreito	UNI	1
3	Rele sobrecarga 4-6A	UNI	1
4	Rele contactor 0910 220V	UNI	1
5	Disjuntor unipolar 10A	UNI	2
6	Tic tac 2 posições	UNI	1
7	Capacitor perm 25uf	UNI	1
8	Terminal azul p/cap	UNI	2
9	Terminal anelar vermelho	UNI	2
10	Cano com rosca 1	MT	48
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1	UNI	1
12	Luva de ferro 1	UNI	7
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1	UNI	1
14	Registro roscavel de 1	UNI	1
15	Cabo pp 3 x 2,5	MT	150
16	Cabo pp 3 x 1,0	MT	150
17	Corda Nylon 6,0 mm	MT	150
18	Fita de Alta fusão	UNI	1
19	Fita isolante	UNI	1
20	Fita veda rosca 18x25	UNI	1
21	Tampa p/ poço 1	UNI	1
22	Eletroudo de Nível lukma	UNI	3
23	Instalação	UNI	1
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L	UNI	1
25	Cano sold agropecuário azul 32mm	MT	130
26	Adap p/caixa d agua 32mm	UNI	3
27	Válvula ret horizontal 1 bronze	UNI	1
28	Cabo multiplex 10mm monof	MT	80
29	Joelho sold 32mm	UNI	4
30	Mangueira preta 1 x 2,00mm	MT	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

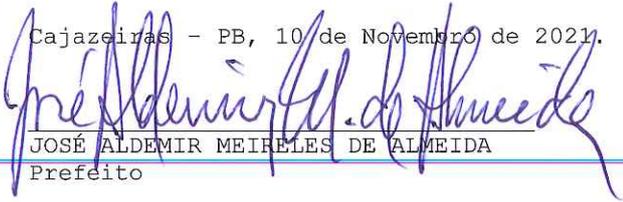
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof	UNI	2	1.420,00	2.840,00
2	Rele nível monof jaciri estreito	UNI	1	211,67	211,67
3	Rele sobrecarga 4-6A	UNI	1	102,67	102,67
4	Rele contactor 0910 220V	UNI	1	104,33	104,33
5	Disjuntor unipolar 10A	UNI	2	27,67	55,34
6	Tic tac 2 posições	UNI	1	37,67	37,67
7	Capacitor perm 25uf	UNI	1	36,33	36,33
8	Terminal azul p/cap	UNI	2	1,25	2,50
9	Terminal anelar vermelho	UNI	2	1,25	2,50
10	Cano com rosca 1	MT	48	15,67	752,16
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1	UNI	1	19,67	19,67
12	Luva de ferro 1	UNI	7	20,33	142,31
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1	UNI	1	42,00	42,00
14	Registro roscavel de 1	UNI	1	42,00	42,00
15	Cabo pp 3 x 2,5	MT	150	12,25	1.837,50
16	Cabo pp 3 x 1,0	MT	150	6,57	985,50
17	Corda Nylon 6,0 mm	MT	150	1,55	232,50
18	Fita de Alta fusão	UNI	1	12,00	12,00
19	Fita isolante	UNI	1	8,33	8,33
20	Fita veda rosca 18x25	UNI	1	8,33	8,33
21	Tampa p/ poço 1	UNI	1	47,67	47,67
22	Eletrouido de Nível lukma	UNI	3	49,33	147,99
23	Instalação	UNI	1	276,67	276,67
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L	UNI	1	4.150,00	4.150,00
25	Cano sold agropecuário azul 32mm	MT	130	6,75	877,50
26	Adap p/caixa d agua 32mm	UNI	3	26,33	78,99
27	Válvula ret horizontal 1 bronze	UNI	1	70,00	70,00
28	Cabo multiplex 10mm monof	MT	80	6,58	526,40
29	Joelho sold 32mm	UNI	4	3,67	14,68
30	Mangueira preta 1 x 2,00mm	MT	1000	3,88	3.880,00
				Total	17.545,21

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.545,21.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

Serafim Lopes de Souza Neto
SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA: *H. MORENO COMERCIO DE MAQ. E IMPL. AGRICOLAS LTDA*

CNPJ: *08.923.815/0001-54*

ITEM	QNT	UND	Especificação	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UNI	Bomba submersa 3" 0,5cv monof	1400,00	2800,00
02	01	UNI	Rele nivel monof jaciri estreito	210,00	210,00
03	01	UNI	Rele sobrecarga 4-6A	100,00	100,00
04	01	UNI	Rele contactor 0910 220V	100,00	100,00
05	02	UNI	Disjuntor unipolar 10A	25,00	50,00
06	01	UNI	Tic tac 2 posições	35,00	35,00
07	01	UNI	Capacitor perm 25uf	34,00	34,00
08	02	UNI	Terminal azul p/cap	1,00	2,00
09	02	UNI	Terminal anelar vermelho	1,00	2,00
10	48	MT	Cano com rosca 1"	14,00	672,00
11	01	UNI	Bucha red. Ferro 1,5" x 1"	18,00	18,00
12	07	UNI	Luva de ferro 1"	19,00	133,00
13	01	UNI	Curva Macho / Fêmea de ferro 1"	110,00	110,00
14	01	UNI	Registro roscavel de 1"	40,00	40,00
15	150	MT	Cabo pp 3 x 2,5	12,00	1800,00
16	150	MT	Cabo pp 3 x 1,0	6,50	975,00
17	150	MT	Corda Nylon 6,0 mm	1,50	225,00
18	01	UNI	Fita de Alta fusão	10,00	10,00
19	01	UNI	Fita isolante	7,00	7,00
20	01	UNI	Fita veda rosca 18x25	6,00	6,00
21	01	UNI	Tampa p/ poço 1	45,00	45,00
22	03	UNI	Eletroudo de Nivel lukma	45,00	135,00
23	01	UNI	Instalação	250,00	250,00
24	01	UNI	Caixa d'agua em fibra de vidro 5.000L	4100,00	4100,00
25	130	MT	Cano sold agropecuario azul 32mm	6,50	845,00
26	03	UNI	Adap p/caixa d'agua 32mm	25,00	75,00
27	01	UNI	Válvula ret horizontal 1' bronze	68,00	68,00
28	80	MT	Cabo multiplex 10mm monof	6,50	520,00
29	04	UNI	Joelho sold 32mm	3,00	12,00
30	1.000	MT	Mangueira preta 1" x 2,00mm	3,80	3800,00
TOTAL					17109,00

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 DIAS*
DATA: *03 de Novembro 2021*

08.923.815/0001-54
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 313 - TEIPEO - CENTRO
CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PARAÍBA


ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA: Cada Verdente Mat. Elétrica e Saneamento LTDA

CNPJ: 08110634/0001-02

ITEM	QNT	UND	Especificação	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UNI	Bomba submersa 3" 0,5cv monof	1.450,00	2.900,00
02	01	UNI	Rele nivel monof jaciri estreito	210,00	210,00
03	01	UNI	Rele sobrecarga 4-6A	105,00	105,00
04	01	UNI	Rele contactor 0910 220V	110,00	110,00
05	02	UNI	Disjuntor unipolar 10A	30,00	60,00
06	01	UNI	Tic tac 2 posições	30,00	30,00
07	01	UNI	Capacitor perm 25uf	35,00	35,00
08	02	UNI	Terminal azul p/cap	1,50	3,00
09	02	UNI	Terminal anelar vermelho	1,50	3,00
10	48	MT	Cano com rosca 1"	18,00	864,00
11	01	UNI	Bucha red. Ferro 1,5" x 1"	22,00	22,00
12	07	UNI	Luva de ferro 1"	20,00	140,00
13	01	UNI	Curva Macho / Fêmea de ferro 1"	20,00	20,00
14	01	UNI	Registro roscavel de 1"	20,00	20,00
15	150	MT	Cabo pp 3 x 2,5	12,25	1837,50
16	150	MT	Cabo pp 3 x 1,0	6,50	975,00
17	150	MT	Corda Nylon 6,0 mm	5,50	225,00
18	01	UNI	Fita de Alta fusão	15,00	15,00
19	01	UNI	Fita isolante	8,00	8,00
20	01	UNI	Fita veda rosca 18x25	9,00	9,00
21	01	UNI	Tampa p/ poço 1	48,00	48,00
22	03	UNI	Eletroudo de Nivel lukma	48,00	144,00
23	01	UNI	Instalação	280,00	280,00
24	01	UNI	Caixa d'agua em fibra de vidro 5.000L	4.200,00	4.200,00
25	130	MT	Cano sold agropecuario azul 32mm	6,75	877,50
26	03	UNI	Adap p/caixa d'agua 32mm	27,00	81,00
27	01	UNI	Válvula ret horizontal 1' bronze	70,00	70,00
28	80	MT	Cabo multiplex 10mm monof	6,50	520,00
29	04	UNI	Joelho sold 32mm	4,00	16,00
30	1.000	MT	Mangueira preta 1" x 2,00mm	3,85	3.850,00
TOTAL					17.738,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DATA: 03.11.2021

EMPRESA: Cada Verdente Mat. Elétrica e Saneamento LTDA
CNPJ: 08110634/0001-02

Luiz Fernando da Souza

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA: *Comércio de Prod. Rações Agrup. Alcindo*

CNPJ: *09.402.406/0001-75*

ITEM	QNT	UND	Especificação	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UNI	Bomba submersa 3" 0,5cv monof	1.410,00	2.820,00
02	01	UNI	Rele nível monof jaciri estreito	215,00	215,00
03	01	UNI	Rele sobrecarga 4-6A	103,00	103,00
04	01	UNI	Rele contactor 0910 220V	103,00	103,00
05	02	UNI	Disjuntor unipolar 10A	28,00	56,00
06	01	UNI	Tic tac 2 posições	39,00	39,00
07	01	UNI	Capacitor perm 25uf	40,00	40,00
08	02	UNI	Terminal azul p/cap	1,25	2,50
09	02	UNI	Terminal anelar vermelho	1,25	2,50
10	48	MT	Cano com rosca 1"	15,00	720,00
11	01	UNI	Bucha red. Ferro 1,5" x 1"	19,00	19,00
12	07	UNI	Luva de ferro 1"	22,00	154,00
13	01	UNI	Curva Macho / Fêmea de ferro 1"	44,00	44,00
14	01	UNI	Registro roscavel de 1"	44,00	44,00
15	150	MT	Cabo pp 3 x 2,5	12,50	1.875,00
16	150	MT	Cabo pp 3 x 1,0	6,65	997,50
17	150	MT	Corda Nylon 6,0 mm	1,65	247,50
18	01	UNI	Fita de Alta fusão	33,00	33,00
19	01	UNI	Fita isolante	30,00	30,00
20	01	UNI	Fita veda rosca 18x25	30,00	30,00
21	01	UNI	Tampa p/ poço 1	50,00	50,00
22	03	UNI	Eletroudo de Nivel lukma	55,00	165,00
23	01	UNI	Instalação	300,00	300,00
24	01	UNI	Caixa d'agua em fibra de vidro 5.000L	4.150,00	4.150,00
25	130	MT	Cano sold agropecuário azul 32mm	7,00	910,00
26	03	UNI	Adap p/caixa d'agua 32mm	27,00	81,00
27	01	UNI	Válvula ret horizontal 1' bronze	22,00	22,00
28	80	MT	Cabo multiplex 10mm monof	6,75	540,00
29	04	UNI	Joelho sold 32mm	4,00	16,00
30	1.000	MT	Mangueira preta 1" x 2,00mm	4,00	4.000,00
TOTAL					17.797,00

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 dias*

DATA: *03-11-21*

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.156.703-7
Comércio de Rações e Produtos
Agropecuários Alcindo Ltda
Rua Benedito Moura, 21
CEP: 58.000-000 Cajazeiras-PB
CNPJ: 09.402.406/0001-75

Antonio Lima da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

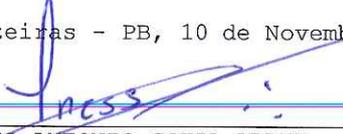
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras
0140 4490.51 99 1.410.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
0141 4490.52 99 1.410.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0142 4490.61 99 1.410.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

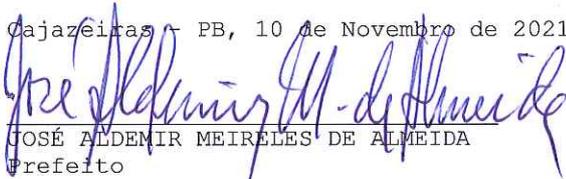
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211217DV00034

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

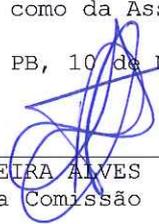
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00034/2021 - 17/12/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.043.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RENATO FILGUEIRA ALVES - MATRICULA 17253, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Novembro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211217DV00034

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00034/2021 - 10/11/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2021

1.0 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES

MARICELIA LUCENA FERREIRA



DENYZE GONZALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211217DV00034

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA"**

JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE, brasileiro, natural de Iguatu - CE, nascido em 19 de Maio de 1941, filho de **ANTONIO MORENO DE MELO** e **FRANCISCA CAVALCANTE MORENO**, empresário, CPF(MF) sob nº 036.669.133-34 e RG nº 180092 expedida pela MM - RJ em 28/09/1965, residente e domiciliado à RUA DIMAS ANDRIOLA, 84, JARDIM OASIS, Cajazeiras-Paraíba, CEP-58900-000, empresário, com sede na RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 313, térreo, centro, Cajazeiras-PB, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 25.100.20369-9 por despacho de 05/11/1974 e no CNPJ sob o nº 08.923.815/0001-54, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **KLEBER LUCENA CAVALCANTE**, Brasileiro, natural de Cajazeiras-Paraíba, nascido em 25 de Julho de 1982, solteiro, filho de **JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE** e **MARIA DO SOCORRO LUCENA**, empresário, CPF(MF) nº 039.772.014-92, e RG nº 2497104 expedida pela SSP - PB em 06/11/1997, residente à RUA DIMAS ANDRIOLA, 84, JARDIM OASIS - Cajazeiras-Paraíba, CEP-58900-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

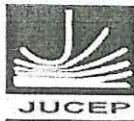
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e terá sede e domicílio na RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 313, Térreo, Centro, Cajazeiras-Paraíba. CEP: 58.900.000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas neste ato, pelos sócios como se segue:

- a) O sócio **JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE**, 51.000 (Cinquenta e uma mil) quotas no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), 51% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) em moeda corrente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:23 SOB Nº 25200792726.
PROTOCOLO: 170021483 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612235. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA"**

- a) O sócio **KLEBER LUCENA CAVALCANTE**, 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), 49% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) em moeda corrente, ficando o capital assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE	51.000	51.000,00
KLEBER LUCENA CAVALCANTE	49.000	49.000,00
VALOR TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Objeto social será:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa já iniciou suas atividades no tipo jurídico anterior em 05/11/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A administração caberá ao sócio **JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE**, com os poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:23 SOB Nº 25200792726.
PROTOCOLO: 170021483 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612235. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA"**

CLÁUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O sócio **JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE** declara, sob as penas da Lei que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias.

Cajazeiras, (PB), 12 de Janeiro de 2017.



Jose Heber Moreno Cavalcante
JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE

Kleber Lucena Cavalcante
KLEBER LUCENA CAVALCANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:23 SOB Nº 25200792726.
PROTOCOLO: 170021483 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612235. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
"H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA."

JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE, brasileiro, natural de Iguatu - CE, nascido em 19 de Maio de 1941, filho de **ANTONIO MORENO DE MELO** e **FRANCISCA CAVALCANTE MORENO**, empresário, CPF(MF) sob nº 036.669.133-34 e RG nº 180092 expedida pela MM - RJ em 28/09/1965, residente e domiciliado à RUA DIMAS ANDRIOLA, 84, JARDIM OASIS, Cajazeiras-Paraíba, CEP-58900-000 e

KLEBER LUCENA CAVALCANTE, Brasileiro, natural de Cajazeiras-Paraíba, nascido em 25 de Julho de 1982, solteiro, filho de **JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE** e **MARIA DO SOCORRO LUCENA**, empresário, CPF(MF) nº 039.772.014-92, e RG - nº 2497104 expedida pela SSP - PB em 06/11/1997, residente à RUA DIMAS ANDRIOLA, 84, JARDIM OASIS - Cajazeiras-Paraíba, CEP-58900-000, únicos sócios da sociedade limitada: H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA com sede na RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 313, térreo, centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25.200.79272-6 por despacho de 15/02/2017 e no CNPJ sob o nº 08.923.815/0001-54, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que tem por objeto social a atividade de:

Atividade Principal:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Atividade Secundária:

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividades Secundárias:

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 10:22 SOB Nº 20170101592.
PROTOCOLO: 170101592 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701020730. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

1

Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA:
"H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que era administrada por JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE, passa a ser administrada por KLEBER LUCENA CAVALCANTE com os poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único:

O sócio KLEBER LUCENA CAVALCANTE, declara sob, as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

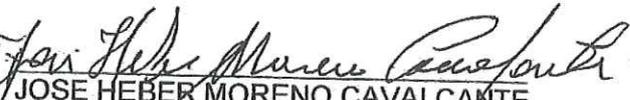
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato de abertura, não modificadas expressamente com a presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Cajazeiras, (PB), 10 de Março de 2017.



JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE



KLEBER LUCENA CAVALCANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 10:22 SOB N° 20170101592.
PROTOCOLO: 170101592 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701020730. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
xédonhago (POR AUTENTICIDADE) à FIERNA de: JOSE REBER
MORENO CAVALCANTE, DOU E. CAJAZEIRAS - Paraíba,
14/03/2017.

RENE MOESIA
Seto Digital de Realização Tipo Normal B-AEV87700-0RRL
Confira os dados do ato em <https://selodigital.jpj.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

René Moesia
1º Tabelião Público

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
xédonhago (POR AUTENTICIDADE) à FIERNA de: KLEBER LUCENA
CAVALCANTE, DOU E. CAJAZEIRAS - Paraíba, 14/03/2017.

RENE MOESIA
Seto Digital de Realização Tipo Normal B-AEV87701-0WLH
Confira os dados do ato em <https://selodigital.jpj.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

René Moesia
1º Tabelião Público

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO

René Moesia - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moesia
TABELIÃ SUBSTITUTA
CNPJ 09.318.593/0001-03
Fone/Fax (83) 3531.3019 / Cajazeiras - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 10:22 SOB N° 20170101592.
PROTOCOLO: 170101592 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701020730. NIRE: 25200792726.
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

036.669.133-34

JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE
1905/1941

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

Emissão
MAR/2006

CARTÃO DE IDENTIDADE

BRASIL
MINISTÉRIO DA MARINHA

180.092

CARTÃO N.º REGISTRO N.º

JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE

NOME

Res. Naval de 1.ª Categoria

POSTO GRADUAÇÃO PROFISSÃO

Branca Casts.med.

PALE OLHOS

Castos.med.lisos 1,62m

CADELOS ALTURA




POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

0 - 65 - PLAC-LITR LTDA. - R. MEXICO, 41 - 4.º - GR. 1406 - RIO

TERÁ SE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DEC. 42.24 DE 5/1/37.

ASSIMETRIA DO IDENTIFICADO

ANTONIO MORENO DE MELO

FILIAÇÃO PAI MÃE

FRANCISCA CAVALCANTE MORENO

Brasileira Ceará

NACIONALIDADE NATURALIDADE

Solteiro 19 de maio de 1941

ESTADO CIVIL DATA DO NASCIMENTO

V-2555 V-2222 28 / 9 / 1965

FÓRMULA DATA DA EMISSÃO

B.A.C.T.I.L. DIRETOR

Antonio Moreno de Melo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KLEBER LUCENA CAVALCANTE

Nº de Inscrição
039772014-92

Data do Nascimento
25/07/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Kleber Lucena Cavalcante
KLEBER LUCENA CAVALCANTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA DI/P.040

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Kleber Lucena Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2497104** DATA DE EXPEDIÇÃO **06 NOV. 1997**

NOME **KLEBER LUCENA CAVALCANTE**

FILIAÇÃO **José Heber Moreno Cavalcante**
Maria do Socorro Lucena

NATALIDADE **Cajazeiras-PB.** DATA DE NASCIMENTO **25.07.1982**

Cert. Nasc. Nº 18.582/ fls. 543. Liv-A-31-
DOC ORIGEM **Cart. Cajazeiras-PB.**

CPF
João Pessoa - PB

ALEXANDRE MAGNO C. DE CARVALHO
Dir. Dept. de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 08.923.815/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:33 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **0FD1.CFF4.C9C3.1E6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 221D.064D.26ED.0F3B

Emitida no dia 27/09/2021 às 08:04:02

Nome Empresarial:

H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Número:

313

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.061.135-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.923.815/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 13/09/2021
Hora: 18:03:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021/000565

Controle da Autenticação
1FC.FE7.4F9.103.EDD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

08.923.815/0001-54	H MORENO COM DE MAQ E IMPL AGRICOLAS LTDA	
RUA JUVENCIO CARNEIRO 313		
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
5244206 -Comércio varejista de materiais hidráulicos		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.		

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Validade: 12/11/2021 Certidão emitida em: 13/09/2021 18:03:23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.923.815/0001-54

Razão Social: H MORENO COMERCIO DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 313 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB
/ 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102701225528328737

Informação obtida em 08/11/2021 09:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.923.815/0001-54

Certidão n°: 22725411/2021

Expedição: 26/07/2021, às 09:47:34

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.923.815/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

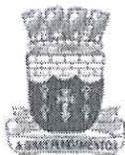
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2021

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 17.109,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

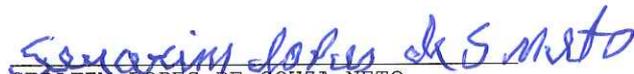
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

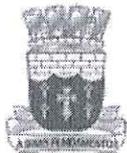
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2021

Participantes					Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Bomba submersa 3 0,5cv monof										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	2	1.400,00	2.800,00	1				
2 - Rele nível monof jaciri estreito										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	210,00	210,00	1				
3 - Rele sobrecarga 4-6A										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	100,00	100,00	1				
4 - Rele contactor 0910 220V										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	100,00	100,00	1				
5 - Disjuntor unipolar 10A										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	2	25,00	50,00	1				
6 - Tic tac 2 posições										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	35,00	35,00	1				
7 - Capacitor perm 25uf										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	34,00	34,00	1				
8 - Terminal azul p/cap										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	2	1,00	2,00	1				
9 - Terminal anelar vermelho										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	2	1,00	2,00	1				
10 - Cano com rosca 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	MT	48	14,00	672,00	1				
11 - Bucha red. Ferro 1,5 x 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	18,00	18,00	1				
12 - Luva de ferro 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	7	19,00	133,00	1				
13 - Curva Macho / Fêmea de ferro 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	40,00	40,00	1				
14 - Registro roscavel de 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	40,00	40,00	1				
15 - Cabo pp 3 x 2,5										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	MT	150	12,00	1.800,00	1				
16 - Cabo pp 3 x 1,0										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	MT	150	6,50	975,00	1				
17 - Corda Nylon 6,0 mm										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	MT	150	1,50	225,00	1				
18 - Fita de Alta fusão										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	10,00	10,00	1				
19 - Fita isolante										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	7,00	7,00	1				
20 - Fita veda rosca 18x25										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	6,00	6,00	1				
21 - Tampa p/ poço 1										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	45,00	45,00	1				
22 - Eletrodo de Nivel lukma										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	3	45,00	135,00	1				
23 - Instalação										
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	AGRICOLAS LTDA	UNI	1	250,00	250,00	1				

AGRICOLAS LTDA									
24 - Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	UNI	1	4.100,00	4.100,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
25 - Cano sold agropecuário azul 32mm									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	MT	130	6,50	845,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
26 - Adap p/caixa d agua 32mm									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	UNI	3	25,00	75,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
27 - Válvula ret horizontal 1 bronze									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	UNI	1	68,00	68,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
28 - Cabo multiplex 10mm monof									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	MT	80	6,50	520,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
29 - Joelho sold 32mm									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	UNI	4	3,00	12,00	1				
AGRICOLAS LTDA									
30 - Mangueira preta 1 x 2,00mm									
H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	MT	1000	3,80	3.800,00	1				
AGRICOLAS LTDA									

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021

RESULTADO FINAL:

Serafim Lopes de Souza
SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO

- H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Secretário

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
- 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -
24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 17.109,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00034/2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS
HÍDRICOS

Assunto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

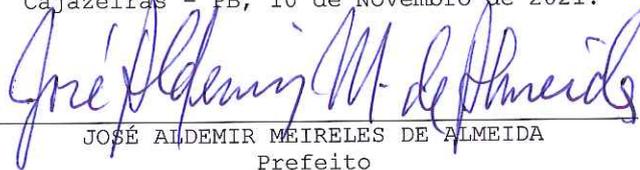
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

~~Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.~~

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 319/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV00034/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

O processo chegou a essa Assessoria contendo 38 páginas.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega-se a um valor médio de R\$ 17.545,21 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) de acordo com a pesquisa de mercado apresentado. Contudo, os menores valores ofertados perfazem o montante final de **R\$ 17.109,00 (dezesseis mil, cento e reais centavos)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

No mais, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço **não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza**, tendo em vista que possui **finalidade específica** de AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRÍCOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

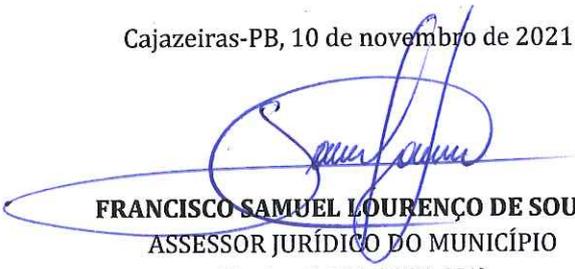
Outrossim, observa-se que o prestador de serviço a ser contratado diretamente foi aquele que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Observa-se nos autos que a fl. 33 tem o mesmo conteúdo da fl. 12, que tratam da dotação orçamentária. Apesar de não apresentar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, recomenda-se que seja desconsiderada um dos documentos apontados.

Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 10 de novembro de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00034/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

08.923.815/0001-54

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 17.109,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00034/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00034/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

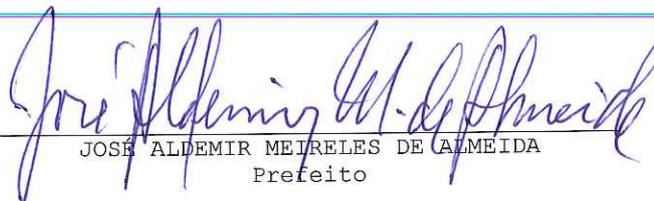
- H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

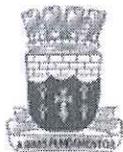
08.923.815/0001-54

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 17.109,00

~~Publique-se e cumpra-se.~~


JOSE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

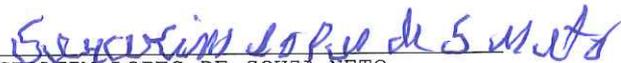
DISPENSA N° DV00034/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


SERAFIM LOPES DE SOUZA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROponente: H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ n° 08.923.815/0001-54

R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 313 - TERREO

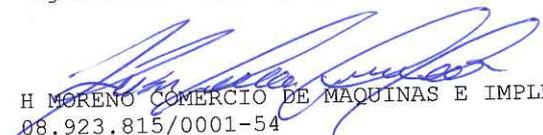
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00034/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof	UNI	2	1.400,00	2.800,00
2	Rele nível monof jaciri estreito	UNI	1	210,00	210,00
3	Rele sobrecarga 4-6A	UNI	1	100,00	100,00
4	Rele contactor 0910 220V	UNI	1	100,00	100,00
5	Disjuntor unipolar 10A	UNI	2	25,00	50,00
6	Tic tac 2 posições	UNI	1	35,00	35,00
7	Capacitor perm 25uf	UNI	1	34,00	34,00
8	Terminal azul p/cap	UNI	2	1,00	2,00
9	Terminal anelar vermelho	UNI	2	1,00	2,00
10	Cano com rosca 1	MT	48	14,00	672,00
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1	UNI	1	18,00	18,00
12	Luva de ferro 1	UNI	7	19,00	133,00
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1	UNI	1	40,00	40,00
14	Registro roscavel de 1	UNI	1	40,00	40,00
15	Cabo pp 3 x 2,5	MT	150	12,00	1.800,00
16	Cabo pp 3 x 1,0	MT	150	6,50	975,00
17	Corda Nylon 6,0 mm	MT	150	1,50	225,00
18	Fita de Alta fusão	UNI	1	10,00	10,00
19	Fita isolante	UNI	1	7,00	7,00
20	Fita veda rosca 18x25	UNI	1	6,00	6,00
21	Tampa p/ poço 1	UNI	1	45,00	45,00
22	Eletrouido de Nivel lukma	UNI	3	45,00	135,00
23	Instalação	UNI	1	250,00	250,00
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L	UNI	1	4.100,00	4.100,00
25	Cano sold agropecuário azul 32mm	MT	130	6,50	845,00
26	Adap p/caixa d agua 32mm	UNI	3	25,00	75,00
27	Válvula ret horizontal 1 bronze	UNI	1	68,00	68,00
28	Cabo multiplex 10mm monof	MT	80	6,50	520,00
29	Joelho sold 32mm	UNI	4	3,00	12,00
30	Mangueira preta 1 x 2,00mm	MT	1000	3,80	3.800,00
				Total:	17.109,00

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.


H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
08.923.815/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211110DV00034

CONTRATO N°: 00287/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 313 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 08.923.815/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00034/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00034/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.109,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof		UNI	2	1.400,00	2.800,00
2	Rele nível monof jaciri estreito		UNI	1	210,00	210,00
3	Rele sobrecarga 4-6A		UNI	1	100,00	100,00
4	Rele contactor 0910 220V		UNI	1	100,00	100,00
5	Disjuntor unipolar 10A		UNI	2	25,00	50,00
6	Tic tac 2 posições		UNI	1	35,00	35,00
7	Capacitor perm 25uf		UNI	1	34,00	34,00
8	Terminal azul p/cap		UNI	2	1,00	2,00
9	Terminal anelar vermelho		UNI	2	1,00	2,00
10	Cano com rosca 1		MT	48	14,00	672,00
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1		UNI	1	18,00	18,00
12	Luva de ferro 1		UNI	7	19,00	133,00
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1		UNI	1	40,00	40,00
14	Registro roscavel de 1		UNI	1	40,00	40,00
15	Cabo pp 3 x 2,5		MT	150	12,00	1.800,00
16	Cabo pp 3 x 1,0		MT	150	6,50	975,00
17	Corda Nylon 6,0 mm		MT	150	1,50	225,00
18	Fita de Alta fusão		UNI	1	10,00	10,00
19	Fita isolante		UNI	1	7,00	7,00
20	Fita veda rosca 18x25		UNI	1	6,00	6,00
21	Tampa p/ poço 1		UNI	1	45,00	45,00
22	Eletroudo de Nivel lukma		UNI	3	45,00	135,00
23	Instalação		UNI	1	250,00	250,00
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L		UNI	1	4.100,00	4.100,00
25	Cano sold agropecuário azul 32mm		MT	130	6,50	845,00
26	Adap p/caixa d agua 32mm		UNI	3	25,00	75,00
27	Válvula ret horizontal 1 bronze		UNI	1	68,00	68,00
28	Cabo multiplex 10mm monof		MT	80	6,50	520,00

29	Joelho sold 32mm		UNI	4	3,00	12,00
30	Mangueira preta 1 x 2,00mm		MT	1000	3,80	3.800,00
					Total:	17.109,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Cajazeiras
 0140 4490.51 99 1.410.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
 0141 4490.52 99 1.410.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0142 4490.61 99 1.410.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 a - Entrega: 5 (cinco) dias.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

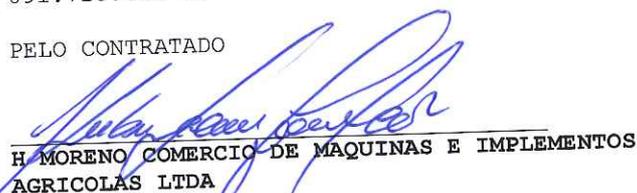
Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


H. MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211110DV00034

CONTRATO N°: 00287/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 313 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 08.923.815/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00034/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00034/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.109,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bomba submersa 3 0,5cv monof		UNI	2	1.400,00	2.800,00
2	Rele nível monof jaciri estreito		UNI	1	210,00	210,00
3	Rele sobrecarga 4-6A		UNI	1	100,00	100,00
4	Rele contactor 0910 220V		UNI	1	100,00	100,00
5	Disjuntor unipolar 10A		UNI	2	25,00	50,00
6	Tic tac 2 posições		UNI	1	35,00	35,00
7	Capacitor perm 25uf		UNI	1	34,00	34,00
8	Terminal azul p/cap		UNI	2	1,00	2,00
9	Terminal anelar vermelho		UNI	2	1,00	2,00
10	Cano com rosca 1		MT	48	14,00	672,00
11	Bucha red. Ferro 1,5 x 1		UNI	1	18,00	18,00
12	Luva de ferro 1		UNI	7	19,00	133,00
13	Curva Macho / Fêmea de ferro 1		UNI	1	40,00	40,00
14	Registro roscavel de 1		UNI	1	40,00	40,00
15	Cabo pp 3 x 2,5		MT	150	12,00	1.800,00
16	Cabo pp 3 x 1,0		MT	150	6,50	975,00
17	Corda Nylon 6,0 mm		MT	150	1,50	225,00
18	Fita de Alta Fusão		UNI	1	10,00	10,00
19	Fita isolante		UNI	1	7,00	7,00
20	Fita veda rosca 18x25		UNI	1	6,00	6,00
21	Tampa p/ poço 1		UNI	1	45,00	45,00
22	Eletrouço de Nivel lukma		UNI	3	45,00	135,00
23	Instalação		UNI	1	250,00	250,00
24	Caixa d agua em fibra de vidro 5.000L		UNI	1	4.100,00	4.100,00
25	Cano sold agropecuário azul 32mm		MT	130	6,50	845,00
26	Adap p/caixa d agua 32mm		UNI	3	25,00	75,00
27	Válvula ret horizontal 1 bronze		UNI	1	68,00	68,00
28	Cabo multiplex 10mm monof		MT	80	6,50	520,00

29	Joelho sold 32mm		UNI	4	3,00	12,00
30	Mangureira preta 1 x 2,00mm		MT	1000	3,80	3.800,00
					Total:	17.109,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras
0140 4490.51 99 1.410.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
0141 4490.52 99 1.410.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0142 4490.61 99 1.410.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 10 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


H MORENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA